



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PODER EXECUTIVO



ANO XXVI – CURRAL DE CIMA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2022
EDIÇÃO N.º 673 – 04 PÁGINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA QUADRIÊNIO 2021/2024

ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AÉCIO FLÁVIO FERNANDES (In Memoriam)
VICE-PREFEITO



PREFEITURA M. DE CURRAL DE CIMA Rua Josefa Eugênia, SNº Centro – Curral de Cima - PB Email: cdc.prefeitura@gmail.com	PUBLICAÇÃO AUTORIZADA: CAPA..... PÁG. INICIAL ATOS DO EXECUTIVO.....PÁG. 02 a 03 ATOS DO LEGISLATIVO.....PÁG.
---	--

ATOS PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 512/2022

Em, 11 de Abril de 2022

RETIRA A OBLIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis à espécie, e ainda,

CONSIDERANDO o número de casos no Estado, vir apresentando decréscimo, e as constantes medidas de combate ao novo coronavírus e o elevado percentual de vacinação no município de Curral de Cima.

DECRETA:

Art. 1º - O uso de máscaras em espaços abertos e fechados no município de Curral de Cima, passa a ser **facultativo**, recomendando-se às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas gripais que mantenham a utilização;

Art. 2º - **Aos estabelecimentos de saúde**, por se tratar de um ambiente onde pode haver a presença de pessoas contaminadas, recomenda-se que os profissionais de saúde mantenham o uso de máscara durante todo o atendimento, bem como os pacientes que buscarem atendimento, a fim de proporcionar maior segurança aos envolvidos no atendimento, considerando é necessário reduzir a propagação do vírus nesses ambientes;

Art.3º - Este Decreto Municipal fica sujeito a alterações, em qualquer período, mediante à Evolução Epidemiológica da Pandemia COVID-19 no município e conforme orientações dos Decretos Estaduais;

Art.4º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.5º - Comunique-se ao Juízo da Comarca de Jacaraú e ao Ministério Público Estadual desta Comarca.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 11 DE ABRIL DE 2022.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Prestação de serviço técnico profissional de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a Assessoria e Consultoria na área jurídico-administrativa da Comissão Permanente de Licitação do Município de Curral de Cima, acompanhamento processual e Elaboração de petição, Defesas, Recursos e Pareceres, em âmbito administrativo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOÃO FRANCO DA COSTA NETTO - R\$ 41.994,00.

Curral de Cima - PB, 11 de Abril de 2022
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviço técnico profissional de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a Assessoria e Consultoria na área jurídico-administrativa da Comissão Permanente de Licitação do Município de Curral de Cima, acompanhamento processual e Elaboração de petição, Defesas, Recursos e Pareceres, em âmbito administrativo; DESIGNO os servidores Aécio Flávio Fernandes Filho, Secretário de Administração, como Gestor; e Maria da Conceição Aguiar Ribeiro, Secretária de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Curral de Cima - PB, 11 de Abril de 2022
ANTÔNIO RIBEIRO SOBRINHO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022. OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a Assessoria e Consultoria na área jurídico-administrativa da Comissão Permanente de Licitação do Município de Curral de Cima, acompanhamento processual e Elaboração de petição, Defesas, Recursos e Pareceres, em âmbito administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/04/2022.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviço técnico profissional de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular, destacando-se a Assessoria e Consultoria na área jurídico-administrativa da Comissão Permanente de Licitação do Município de Curral de Cima, acompanhamento processual e Elaboração de petição, Defesas, Recursos e Pareceres, em âmbito administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município de curral de cima: 02.01 – Secretaria de Administração; 04.122.0021.2004 – Manter as Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até 11/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral de Cima e: CT Nº 00043/2022 - 11.04.22 - JOÃO FRANCO DA COSTA NETTO - R\$ 41.994,00.